PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

E D I T A L

PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2018-SEURB

Proc. nº 5686/2018.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB,** por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n° 91.824/2018-PMB de 23 de agosto de 2018, publicada no D.O.M nº 13.586, de 31 de agosto de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR** para PRAÇA MATRIZ DE MOSQUEIRO; ICOARACI; PORTAL DA AMAZONIA(**ARVORE**); OUTEIRO; AV. VISCONDE DE SOUSA FRANCO (**ARVORE)** E PRAÇA DA BASILICA DE NAZARÉ, sendo todos os locais no Município de Belém do Pará, e a serem utilizados no período de 12 de dezembro de 2018 à 12 de janeiro de 2019, para as festividades do Natal e Ano Novo de 2018/2019**,** em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, cujo o processo e julgamentos serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93..

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n° 5.450/05 e 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações; Instrução Normativa 03/2018-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 49.191/05, n° 48.804A/05, n° 75.004/13 e 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/11/2018 às 09:30h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O edital poderá ser obtido através dos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentaos.gov.br; www.belem.pa.gov.br**.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR PARA A PRAÇA MATRIZ DE MOSQUEIRO; ICOARACI; PORTAL DA AMAZONIA (ARVORE); OUTEIRO; AV. VISCONDE DE SOUSA FRANCO (ARVORE) E PRAÇA DA BASILICA DE NAZARÉ,** sendo todos os locais no **Município de Belém do Pará**, para serem utilizados no período de **12 de dezembro de 2018 à 12 de janeiro de 2019,** para as festividades do **Natal e Ano Novo de 2018/2019, para o exercício fiscal de 2018,** em conformidade com todos os detalhamentos constantes no memorial descritivo, projeto básico e quantitativos contidos nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

1.2. Edital estará disponível nos sites **www.belem.pa.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasgovernamentais* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão Eletrônico:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

2.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Emprese que pratica ou foi autuada melo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de maio de 2016).

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **"Microempresa"** ou **"Empresa de Pequeno Porte"** ou **"Microempreendedor Individual"** suas respectivas abreviações**, "ME"** ou **"EPP"** ou **"MEI"**, à sua empresa ou denominação, conforme o caso.

3.6. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **pregoeiro03cgl@segep.pmb.pa.gov.br,** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **pregoeiro03cgl@segep.pmb.pa.gov.br.**

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas).**

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09h00 do dia 30/10/2018, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, ***em campo próprio do sistema eletrônico***, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital, **e ainda:**

5.4.1. Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.4.6. Declaração de Acessibilidade.

5.4.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I, II e III** deste Edital, sem referência às expressões **"similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a apresentar", etc.**

5.5.2. O preço **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM DOS SERVIÇOS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo III** do presente Edital.

5.5.3. Oferta dos serviços para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.4. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.17. É extremamente recomendável que antes de começar a sessão os licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h30 (Horário de Brasília) do dia 12/11/2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 119/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens **(*via chat*)**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

6.6.2. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEURB/PMB**.

6.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. O(s) **lance(s)** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 7.9** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.10. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais

7.13. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A **ME** ou **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2. Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** ou **MEI** (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/06).

7.17. A **ME** ou **EPP** ou **MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEURB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica **(chat)**, **O LICITANTE VENCEDOR E TODOS OS DEMAIS PARTICIPANTES CLASSIFICADOS (ATÉ AO LIMITE DO NOSSO VALOR ESTIMADO), SERÃO CONVOCADOS PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL, PREFERENCIALMENTE EM (FORMATO DOC** ou **PDF – ZIPADO) OS SEGUINTES DOCUMENTOS: a) A Proposta de Preço; b) Planilha Orçamentária,** contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, **EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Preço unitário e total dos itens, e valor Global dos Serviços, os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os **preços unitários dos itens, não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo III** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2. Prazo de início da prestação dos serviços será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela SEURB/PMB.

9.1.3. Prazo de conclusão da prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência Anexo I, do Edital.

9.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.1.5. Os seguintes dados da licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.2. Deverá, ainda, apresentar juntamente com a **PROPOSTA:**

9.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2. Na data prevista para entrega da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto desta Licitação ou de execução de serviços de construção ou operação ou manutenção ou elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica nas tensões de 127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL para Concessionárias de Energia Elétrica.

9.2.2.1. A comprovação da vinculação do profissional a empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão atualizada de Registro e Quitação expedida pelo CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição ou contrato de prestação de serviços sem vínculos empregatícios, e no caso de sócio mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

10.1.2. Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser cadastrados no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.3. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser novamente encaminhados através do sistema comprasgovernamentais;

10.1.4. A documentação complementar não contida no **SICAF** deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais;**

10.1.5. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

10.1.6. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais.**

10.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.2.3. A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de

falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, **EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – quando não houver indicação no SICAF:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores**,** de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – quando não houver indicação no SICAF:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação**;**

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto ás contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;**

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante**;**

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor**.**

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal Nº 9209-A/16**, **por uso ilegal de mão-de-obra infantil,** podendo ser retirada através do **link**:**consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – quando não houver indicação no SICAF:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional**;

b.5) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no **"Livro Diário"**, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as **Juntas Comerciais** regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – quando não houver indicação no SICAF:

a) A executora dos projetos na qualidade de contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART pelo sistema CREA ou CAU de sua jurisdição, referente a execução dos serviços contratados em conformidade com a lei vigente.

b) A comprovação da capacidade técnica da licitante será feita por meio de cópia autenticada da certidão ou atestado ou declaração**(acervo técnico)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do registro do profissional responsável (ART) pela referida obra/ou serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura Urbanismo – CAU de sua jurisdição à época da execução da obra/serviço por execução de serviço (s) compatível (eis) com o objeto desta Licitação ou de execução

de serviços de construção ou operação ou manutenção ou elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica nas tensões de 127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL para Concessionárias de Energia Elétrica.

c) A comprovação da experiência do profissional em atividades semelhantes luminotécnicos decorativos ou de construção ou de manutenção ou de operação ou de elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica (127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL) para concessionária de energia elétrica, se fará através da apresentação de cópia autenticada das ARTs devidamente emitidas pelo CREA ou CAU anexado de cópias autenticadas das declarações ou certidões emitidas pela pessoa jurídica pública ou privada, que deu origem a ART respectiva.

d) Caso seja apresentada Certidão atualizada de Registro de Quitação do CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, o licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

e) Prova de registro ou inscrição atualizada da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição, em que constem seus responsáveis técnicos.

f) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s), referido no **item 9.2.2 deste edital** será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

10.3.5. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

a) Declaração de realização da VISITA TÉCNICA: poderá ser acompanhada por Engenheiro da **SEURB/PMB**, que a certificará, expedindo o necessário **Atestado de Visita**. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

a1) A **VISITA** poderá ser solicitada pela licitante junto a **SEURB/PMB**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil e a visita deverá ocorrer no máximo em até **72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura** da Proposta de Preço.

b) Caso a licitante **NÃO QUEIRA PARTICIPAR DA VISITA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**, e sobre cada local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Sendo vedada participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante.

c) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, ferramentas, equipamentos e infra-estrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. **Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infra-estrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.**

d) Declaração Expressa de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará um **representante** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SEURB/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

d1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará um representante na respectiva localidade**, com telefone fixo ou celular para atender a quaisquer

necessidades da **SEURB/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10.4. É facultado ao Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.5. O Horário de atendimento da **SEURB/PMB** é o de **08:00 às 13:00hs** e qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a Divisão de Iluminação Pública, telefone 91-3039-3753, e-mail **mm.seurb@yahoo.com.br.**

10.6. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato e/ou falta de conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, para pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira ou majoração dos preços contratados e a visita será agendada junto à Divisão de Iluminação Pública da **SEURB/PMB**.

10.7. Os documentos relacionados a habilitação técnica exigidos neste edital deverão ser inseridos pelo licitante no SICAF.

10.8. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

10.9. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.10. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.13. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.14. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.15. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo ***comprasgovernamentais*** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.16. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.17. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasgovernamentais**,** deverão ser encaminhados por uma das **seguintes formas:** em **original** **ou por** **cópia autenticada** **ou por** **cópia simples** (desde que acompanhados dos originais, para conferência**)** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230, Belém-PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO.**

12. DO RECURSO

12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em **campo próprio do sistema comprasgovernamentais**, no prazo de **20 (vinte) minutos,** manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

> **12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro **a admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito,** ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

14.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014 - TCM.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14.6. Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

15.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8. O representante do Instituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **CONTRATADO** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

15.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades **do FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I:**

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital;

16.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

16.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à execução do material;

16.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

16.6. Rejeitar os serviços caso a especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, II e III deste Edital;

16.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no instrumento que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

16.9. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I:**

17.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

17.2. Colocar a disposição da **CONTRATANTE**; os meios necessários á comprovação da qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

17.3. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto especificado no Termo de Referência;

17.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando inclusive;

17.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

17.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

17.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

17.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

17.13.1. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

17.14. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.15. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

17.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.17. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. O recebimento, o local e os prazos de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Edital e seus anexos**.

18.2. Os serviços licitados **deverão ser iniciados de imediato após o recebimento da nota de empenho** e de acordo com a solicitação formal do órgão;

18.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para início dos serviços a SEURB/PMB, no horário de expediente, com **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**

18.4. Fica a contratada responsável pela manutenção dos referidos itens, bem como por todo o material correlato necessário para tal serviço, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE.**

18.5. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEURB/PMB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

18.6. No ato da realização dos serviços, o Relatório de Serviços relacionando todos os serviços prestados, quando for o caso, após a verificação da compatibilidade dos mesmos com as necessidades expressas por esta SEURB/PMB, com comprovação de que o serviço atende às necessidades mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA;**

18.7. Nos casos de sinais de defeitos dos serviços, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser corrigido e/ou substituído por outro com as mesmas características, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de realização da inspeção;

18.8. Os serviços somente serão dados a contento após testes e aprovação pelo Responsável Técnico desta **SEURB/PMB**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.3. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta ***"on-line"*** no **SICAF**, a situação de regularidade da contratada.

19.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária contra o Banco do Brasil, ou em outra entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma. No caso de fornecedor, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

19.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art.40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscalização da **SEURB**.

19.6. O pagamento será efetuado de maneira parcelada, devendo ocorrer da seguinte maneira:

19.6.1. 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da montagem e energização de todos os sistemas e o devido recebimento pela SEURB, com o pleno e correto funcionamento de todos os elementos da decoração, e será pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém.

19.6.2. 25% (vinte e cinco por cento) restantes do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da desmontagem e retirada de todos os materiais de todos os locais onde foram aplicados, bem como a entrega de um book contendo fotografias dos serviços realizados e ser pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém

19.6.3. As faturas deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da **CONTRATADA** e pelo fiscal da **SEURB**.

19.6.4. As faturas deverão ser dadas entrada no protocolo da SEURB entre os dias primeiro e o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

19.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos **financeiros existentes: Manutenção de Iluminação Pública – COSIP; Funcional Programática: 212.21.15.452.0005; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 1950010000; Fundo: Aplicação Geral; Elemento Despesa: 33.90.39.00.00.**

21. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho.	**1.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material/peça não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto quando estiver fora das especificações ou danificado, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do item/objeto e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado do valor estimado da licitação.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Federal.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **25**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
Aplicar materiais diferentes dos especificados no Memorial Descritivo e Projeto Básico	**26.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça confeccionada que seja diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Instalar os materiais de forma diferente no local definido pelo projeto	**27.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça instalada de modo diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **item 21.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz o do Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB.**

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site ***comprasgovernamentais* – www.comprasgovernamentais.gov.br ou site/portal da PMB – www.belem.pa.gov.br**

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

25.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

26. ANEXOS

26.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Projeto e Memorial Descritivos;
Anexo III - Planilha Orçamentária;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Minuta do Contrato.

Belém, 26 de outubro de 2018.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP- PMB
Decreto Municipal nº 91.824/2018

OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA

Assinado de forma digital por OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Fisica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
Dados: 2018.10.26 09:03:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto estabelecer diretrizes para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a **Locação e Instalação de elementos e materiais de decoração externa e elétrica complementar** para Praça Matriz de Mosqueiro, Icoaraci, Portal da Amazônia Árvore, Outeiro, Av. Visconde de Souza Franco (Árvore) e Praça da Basílica de Nazaré; sendo todos os locais no Município de Belém do Pará a serem utilizados no período de 12 de dezembro de 2018 à 12 de janeiro de 2019, para as festividades do Natal 2018, em conformidade com todos os detalhamentos constantes no Projeto Básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, cujo processo e julgamentos serão realizados de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e recursos financeiros existentes: **Manutenção de Iluminação Pública – COSIP;** Funcional programática: 212.21.15.452.0005; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 1950010000; Fundo: Aplicação Geral; Elemento Despesa: 33.90.39.00.00., com prazo de execução e manutenção dos serviços de 01 de dezembro de 2018 à 12 de janeiro de 2019, através de Processo Licitatório no Município de Belém.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É o objetivo deste Termo, melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços comemorativos referentes ao Natal de 2018 e a satisfação da população nos serviços executados pelo município, considerando:

a) Que a população tem solicitado que seja permanecido e estendido a mais áreas do Município a decoração para as festividades do Natal de 2018 realizadas em anos anteriores a 2018/2019.

b) Dar celeridade nas festividades consideradas de grande benefício à sociedade paraense.

c) Dar qualidade a todos os serviços.

d) Priorizar garantia e segurança do produto final.

e) Priorizar o custo benefício nas obras e serviços públicos.

f) Considerando a necessidade de se ter um maior número de participantes no processo licitatório, com isto ganhando a administração pública, em uma maior redução dos preços ofertados, foi definido e aprovado pela autoridade competente, que além das empresas que já possuem experiências comprovadas neste tipo de serviço, também poderão participar do certame licitatório as empresas que demonstrarem capacidade técnica de que já executaram ou executam serviços de construção ou operação ou manutenção ou elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica de baixa tensão (127 ou 220 ou 380 volts e outros) e de média tensão (13.800 ou 34.000 volts e outros) para Concessionárias de Energia Elétrica.

2.2. O procedimento licitatório para a contratação do objeto, que se trata de um serviço comum, se fará na modalidade **PREGÃO**, este procedimento visa garantir a celeridade da contratação em virtude das necessidades apresentadas, assim como a maior transparência e economicidade para a contratação do objeto.

2.3. Conclui-se que pela natureza do serviço a ser prestado e adequação do caso a norma, o atendimento deste processo licitatório far-se-á na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art.15, II, da Lei nº 8.666/63.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta empreitada por preço Global.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação do serviço e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário de cada item que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Qualquer opção oferecida pela CONTRATADA, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.1.5. Nos preços cotados deverão estar computados todos os tributos, seguros, os encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos e instrumentos, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outros custos indispensáveis à realização dos serviços;

5.1.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

5.1.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

5.1.8. A Empresa Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6. FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os projetos deverão ser executados de acordo com as normativas deste termo de referência, dentro de prazos que respeitem criteriosamente o cronograma de entrega estipulado por ocasião da emissão da ordem de serviço.

6.2. Ao final do trabalho da instalação, em um prazo máximo de até o **dia 28 de dezembro de 2018**, o contratado deverá reunir e entregar a **SEURB**, todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos, e arquivo de fotos impressas e encadernadas e também gravados em **CD/DVD**, com relatórios que sejam necessários que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos.

6.3. Os relatórios técnicos, detalhamento das especificações, relação de materiais, e orçamentos deverão ser fornecidos pela contratada junto com o relatório acima especificado.

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e será contado a partir da data de sua assinatura.

7.2. A **data da instalação definitiva de todos os elementos em seus locais com a energização elétrica dos mesmos deverá ser impreterivelmente até o dia 12 de dezembro de 2018**.

7.2.1. O início dos serviços se iniciará, a partir do **recebimento da ordem de serviço expedida pela SEURB.**

8. VALORES ESTIMADOS:

8.1. O valor estimado máximo será de:

- Praça Matriz de Mosqueiro **R$-68.759,10**; Icoaraci **R$-67.606,56**; Portal da Amazônia (árvore) **R$-111.541,87**; Outeiro **R$-50.581,80**; Av. Visconde de Sousa Franco (árvore) **R$-108.300,00** e Praça da Basílica de Nazaré **R$-104.062,48**; totalizando o valor de **R$-510.851,81**.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A executora dos projetos na qualidade de contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART pelo sistema CREA ou CAU de sua jurisdição, referente a execução dos serviços contratados em conformidade com a lei vigente.

9.2. Na data prevista para entrega da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto desta Licitação ou de execução de serviços de construção ou operação ou manutenção ou elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica nas tensões de 127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL para Concessionárias de Energia Elétrica.

9.3. A comprovação da vinculação do profissional a empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão atualizada de Registro e Quitação expedida pelo CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição ou contrato de prestação de serviços sem vínculos empregatícios, e no caso de sócio mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa.

9.4. A comprovação da capacidade técnica da licitante será feita por meio de cópia autenticada da certidão ou atestado ou declaração**(acervo técnico CREA ou CAU)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do registro do profissional responsável (ART) pela referida obra/ou serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura Urbanismo – CAU de sua jurisdição à época da execução da obra/serviço por execução de serviço (s) compatível (eis) com o objeto desta Licitação ou de execução de serviços de construção ou operação ou manutenção ou elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica nas tensões de 127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL para Concessionárias de Energia Elétrica.

9.5. A comprovação da experiência do profissional em atividades semelhantes luminotécnicos decorativos ou de construção ou de manutenção ou de operação ou de elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica (127 ou 220 ou 380 ou 13.800 ou 34.000 volts ou outras tensões autorizadas pela ANEEL) para concessionária de energia elétrica, se fará através da apresentação de

cópia autenticada das ARTs devidamente emitidas pelo CREA ou CAU anexado de cópias autenticadas das declarações ou certidões emitidas pela pessoa jurídica pública ou privada, que deu origem a ART respectiva.

9.6. Caso seja apresentada Certidão atualizada de Registro de Quitação do CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, o licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

9.7. Prova de registro ou inscrição atualizada da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura – CAU de sua jurisdição, em que constem seus responsáveis técnicos.

9.8. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s), referido no **item 9.2** deste TR, será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetivar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos na legislação em vigor.

10.2. Efetuar as fiscalizações devidas;

10.3. Promover todas as facilidades para a regular prestação dos serviços objeto do termo de referência e que estejam ao seu alcance.

10.4. Assumir a responsabilidade dos pagamentos do consumo de energia elétrica e as respectivas faturas de energia elétrica emitidos pela Concessionária de Energia Local, referentes a cada sistema instalado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O **CONTRATADO** deverá responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos, dos materiais, dos veículos e dos profissionais que irão executar os serviços contratados, até os locais na cidade de Belém, estado do Pará, bem como fornecer mão de obra especializada para instalação da decoração;

11.2. O **CONTRATADO** deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos, profissionais e materiais necessários para instalação, pela guarda e vigilância dos materiais aplicados no local de forma permanente durante todo o período contratado diuturnamente, bem como a manutenção permanente da decoração, tais como caminhão munck com cesto/platarformas, materiais de reposição, caminhão baú, guindastes, camionetes, containers, andaimes, equipamentos de proteção individual (cinto paraquedista, corda, trava-quedas, etc.), para utilização na instalação, na manutenção permanente e a desinstalação/retirada dos elementos decorativos nas datas previstas.

11.3. Deverá ainda o **CONTRATADO**:

11.3.1. Responsabilizar-se pela locação, transporte de todos os materiais e equipamentos até a sua instalação em todos os locais constantes do Projeto Básico, Belém/PA e sua posterior retirada dos locais, bem como fornecer mão de obra especializada para instalação, para a manutenção diária, permanente, preventiva e corretiva em todo o prazo contratual, e a guarda e vigilância permanente dos materiais aplicados em cada local, em todo o prazo contratual da instalação e da manutenção da decoração, desde a data do início da montagem das peças até o dia 12 de janeiro de 2019.

11.3.2. Deverá ter materiais e peças sobressalentes em quantidade suficiente para efetuar as devidas substituições das peças que apresentarem falhas de funcionamento, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após detectada a falha, bem como para os eventuais consertos devidos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas quando for possível consertar a peça defeituosa, não sendo possível consertar a peça, a mesma deverá ser trocada por outra idêntica em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da constatação.

11.3.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da decoração durante o período contratado do evento, devendo efetuar fiscalizações diárias para checar a regularidade e bom funcionamento das instalações, consertando o que estiver apagado e ou com mau funcionamento e/ou sempre que solicitado pela contratante, e com atendimento e solução com o efetivo conserto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após detectada a falha/erro de funcionamento.

11.3.4. Responsabilizar-se pela compra e aquisição de todos os materiais elétricos e complementares (fios e cabos elétricos, reles fotoelétricos, fita isolantes, conectores, chaves magnéticas e tudo o mais que sejam necessários), que sejam de boa qualidade, necessários para a instalação, para a utilização e para a manutenção da decoração durante o período do evento/contrato.

11.3.5. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços necessários e/ou previstos para o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.

11.3.6. Responsabilizar-se pela remuneração total de todos os profissionais contratados para execução dos serviços previstos neste Edital.

11.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção, obrigações trabalhistas e obrigações fiscais dos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, remunerações e bonificações, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, diárias, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém.

11.3.8. Responsabiliza-se pela emissão e pagamentos das ART's.

11.4. Datas limites para o termino de Montagem e Energização e demais obrigações

Praça Matriz de Mosqueiro, Icoaraci, Portal da Amazônia Árvore, Outeiro, Av. Visconde de Souza Franco (Árvore) e Praça da Basílica de Nazaré, dia **12 de dezembro de 2018.**

Deverá dispor de no mínimo de pessoal, dos Equipamentos, Veículos e ferramentais abaixo relacionados no período contratual.

11.4.1. Um Caminhão Munck equipado com guindauto de alcance de lança telescópica de no mínimo 21 a 22 metros de altura vertical, equipado com cesta de fibra de vidro (cesta com capacidade de no mínimo 120 kg=uma pessoa) e acessórios para a fixação da cesta na ponta de lança do munck ou Uma Plataforma elevatória (a diesel ou gasolina ou bateria) com plataforma com capacidade de no mínimo 240 kg=2 pessoas ou carga, na ponta superior da plataforma, com alcance de altura de no mínimo 21 a 22 metros de altura na vertical, durante a instalação dos materiais no mês de outubro/18 e mais um caminhão munck do mesmo tipo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos meses de dezembro/18 até 12 de janeiro de 2019.

11.4.2. Um guindaste equipado com motorista e combustível, com guindauto de alcance de lança telescópica de no mínimo 35 metros de altura vertical, equipado com cesta de fibra de vidro (cesta com capacidade de no mínimo 120 kg = uma pessoa) e acessórios para fixação da cesta na ponta de lança do munck ou uma plataforma elevatória (a diesel ou gasolina ou bateria) com capacidade de no mínimo 240 kg = duas pessoas ou carga, na ponta superior da plataforma, com alcance de altura de no mínimo 35 metros na vertical, durante a instalação dos materiais no mês de setembro/18 e a retirada no mês de novembro/18.

11.4.3. Um Veículo sedan quatro portas (gol ou uno ou similar) ou camionete leve (strada ou saveiro ou similar), com motorista e combustível, equipado com porta escadas com uma escada de fibra de vidro de 4 metros, uma escada extensível/dupla de fibra de vidro de 4 metros, durante o período da instalação dos materiais em seus locais, como também para a manutenção corretiva e preventiva de outubro de 2018 até 12 de janeiro de 2019.

11.4.4. Uma motocicleta para uso da turma da ronda diária diurna e noturna visando a detecção de eventuais falhas nos sistemas instalados durante todo o período contratual de outubro de 2018 até 12 de janeiro de 2019.

11.4.5. Um veículo sedan quatro portas (gol ou uno ou similar, ou camionete leve (strada ou saveiro ou similar), para efetuar rondas ostensivas diuturnamente em todos os locais onde forem instaladas as decorações, visando a segurança e combater as tentativas de furtos dos materiais.

11.4.6. Alicates universal cabo isolado, chaves de fenda cabo isolados, alicates de corte cabo isolado, alicate volt amperímetros-ohmimetros, etc em quantidades suficientes para equipar cada eletricista das equipes.

11.4.7. Cintos de segurança, bastão de aterramento temporário de baixa tensão (120/220 volts) capacete de segurança aba total, botas de eletricistas, fardas de acordo com as normas regulamentadoras, luvas de proteção de borrachas e de pelica de couro, luvas de raspa, e outros EPI e EPCs que as normas determinem.

11.4.8. Caso os quantitativos de veículos e equipamentos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até as datas previstas ou a correta e eficiente manutenção preventiva e ou corretiva diária, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB.

11.4.9. Para o período da montagem e instalação em campo de todos os sistemas e decoração, iniciando logo após a emissão da ordem de serviço, bem como de sua desmontagem em janeiro/19, deverá ter no mínimo 13 (treze) profissionais de eletricidade.

11.4.10. Para o período a partir do dia 12 de dezembro de 2018 até o dia 12 de janeiro de 2019, deverá ter no mínimo 08 (oito) profissionais de eletricidade para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada sistema instalado, dentro dos prazos determinados (48 horas após a detectação da falha).

11.4.11. Para o período de montagem e instalação em campo deverá ter um profissional Engenheiro ou Arquiteto de forma permanente nos serviços de instalação até a sua efetiva energização elétrica dia 12 de dezembro de 2018 e após estas datas, o referido profissional deverá disponibilizar no mínimo 08 (oito) dias no mês de dezembro/18 e 08 (oito) dias no mês de janeiro/19 para prestar assistência aos sistemas.

11.4.12. Caso os quantitativos de pessoal acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até as datas previstas ou a correta e eficiente manutenção preventiva e ou corretiva diária, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Declaração de realização da VISITA TÉCNICA: A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEURB/PMB, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A **VISITA** poderá ser solicitada pela licitante junto a **SEURB/PMB**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil e a visita deverá ocorrer no máximo em até **72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura** da Proposta de Preço.

12.3. O Horário de atendimento da **SEURB/PMB** é o de **08:00 às 13:00** e qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto a Diretoria Geral telefone 91-3039-3746, e-mail **mm.seurb@yahoo.com.br**

12.4. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato e/ou falta de conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, para pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira ou majoração dos preços contratados e a visita será agendada junto à Diretoria Geral da SEURB/PMB.

12.5. Caso a licitante **NÃO QUEIRA PARTICIPAR DA VISITA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre cada local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira. Sendo vedada participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.3. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "*on-line*" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

13.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária contra o Banco do Brasil, ou em outra entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma. No caso de fornecedor, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta-corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

13.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art.40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Fiscalização da SEURB.

13.6. O **pagamento** será efetuado de maneira parcelada, devendo ocorrer da seguinte maneira:

13.6.1. 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da montagem e energização de todos os sistemas e o devido recebimento pela SEURB, com o pleno e correto funcionamento de todos os elementos da decoração, e será pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém.

13.6.2. 25% (vinte e cinco por cento) restantes do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da desmontagem e retirada de todos os materiais de todos os locais onde foram aplicados, bem como a entrega de um book contendo fotografias das serviços realizados e ser pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém

13.6.3. As faturas deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da **CONTRATADA** e pelo fiscal da **SEURB**.

13.6.4. As faturas deverão ser protocoladas na SEURB entre os dias primeiro e o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

14.1. Os atos praticados por licitante e contratados que estejam em desacordo com a legislação em vigor serão punidos da seguinte forma:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho.	**1.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material/peça não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto quando estiver fora das especificações ou danificado, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do item/objeto e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado do valor estimado da licitação.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Aplicar materiais diferentes dos especificados no Memorial Descritivo e Projeto Básico	**26.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça confeccionada que seja diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Instalar os materiais de forma diferente no local definido pelo projeto	**27.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça instalada de modo diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14.2. Na hipótese de as multas acumuladas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do serviço, a SEURB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEURB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 3 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEURB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **item 14.1**.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Belém, 05 de setembro de 2018.

MANOEL MACHADO PEREIRA
Diretor Iluminação Pública/SEURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO II

PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

1. PRAÇA MATRIZ DE MOSQUEIRO

POSTES E ÁRVORES

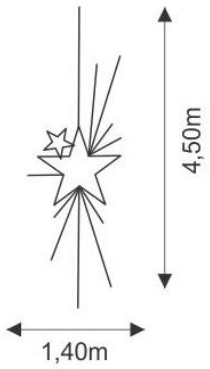

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrelas com raios, medindo 1,40m de largura x 4,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 320W. Serão instaladas 1 figuras por poste existente da Praça Matriz. Totalizando 20 figuras.

- Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante.
Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

- Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante.
Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

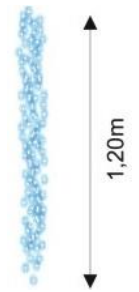

- Conjunto com 120 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida,

possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante.
Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

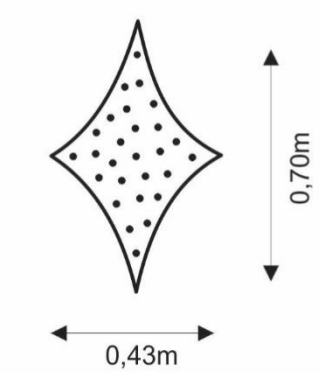

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas, medindo 0,70m de altura x 0,43m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 35W. Serão instaladas aproximadamente 2 estrelas por árvore, sendo 11 árvores e aproximadamente 8 unidades na árvore gigante. Totalizando 30 estrelas.

- As ligações de energia elétrica dos Snowfall e dos Meteoros, deverão ser efetuados com a implantação de base e rele individual para cada jogo de arvore/mangueira, com cabos de cobre apropriados e isolados, com conectores apropriados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Devendo ser efetuado um circuito elétrico único interligando todos os snowfall e os meteoros por árvore.

- As ligações de energia elétrica de cada figura, deverão ser efetuadas com a implantação de base e reles fotoelétricos, individuais para cada figura, 220 volts, com cabos de cobre isolados apropriados, com conectores apropriados e fixados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Estes fios deverão ser colocados na parte externa de cada braço de luminária, e fixado com braçadeiras de nylon

resistente as intempéries do tempo (chuva, sol, ventos) em no mínimo cinco pontos no referido braço.

- A figura deverá ter no mínimo dois pontos de fixação e apoio no braço da luminária, sendo que em sua parte superior deverá ser fixada nos braços das luminárias distantes da luminária em cerca de mais ou menos 50 (cinquenta) centímetros distantes do ponto de fixação da luminária com o respectivo braço, com braçadeiras plásticas de nylon de dimensões adequadas e resistentes às intempéries do tempo (sol/chuva/vento) e a sua parte inferior deverá estar fixada com fios galvanizados de bitola adequadas mais ou menos no meio do braço da luminária.

PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

2. ICOARACI

RUA SIQUEIRA MENDES

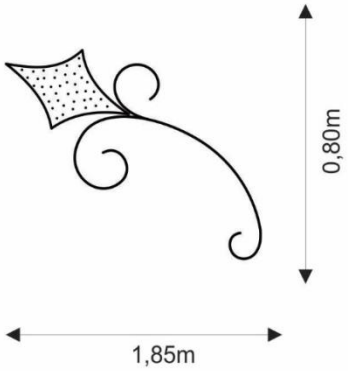

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas com arabescos, medindo 0,80m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico

cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 96W. Serão instaladas 20 unidades nos postes existentes da Rua Siqueira Mendes.

- Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua Siqueira Mendes, sendo 23 árvores. Totalizando 69 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

- Conjunto com 120 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua Siqueira Mendes, sendo 23 árvores. Totalizando 69 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

RUA DO CRUZEIRO

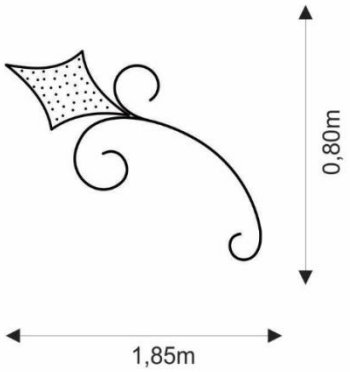

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas com arabescos, medindo 0,80m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total

aproximada de 96W. Serão instaladas 5 unidades nos postes existentes da Rua Cruzeiro

- Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua do Cruzeiro, sendo 10 árvores.
Totalizando 30unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

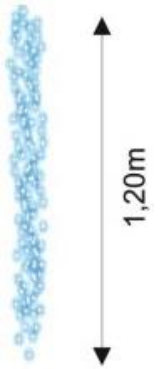

- Conjunto com 120 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas3unidades em cada árvore da Rua do Cruzeiro, sendo 10 árvores.
Totalizando 30 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.

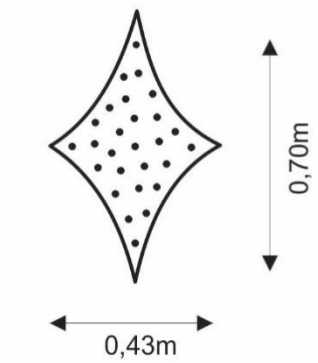

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas, medindo 0,70m de altura x 0,43m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores vermelha e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 35W. Serão instaladas aproximadamente 2estrelas por árvore, sendo 10 árvores. Totalizando 20 estrelas.

POSTE ORLA ICOARACI

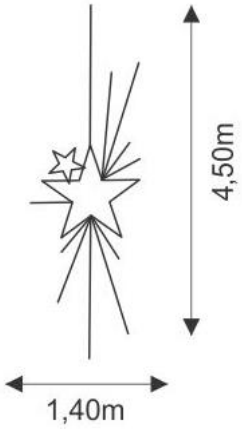

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrelas com raios, medindo 1,40m de largura x 4,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 320W. Serão instaladas 1 unidade por poste da Orla de Icoaraci, sendo 3 postes. Totalizando 3 figuras.

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

3. PORTAL DA AMAZÔNIA ÁRVORE

ÁRVORE

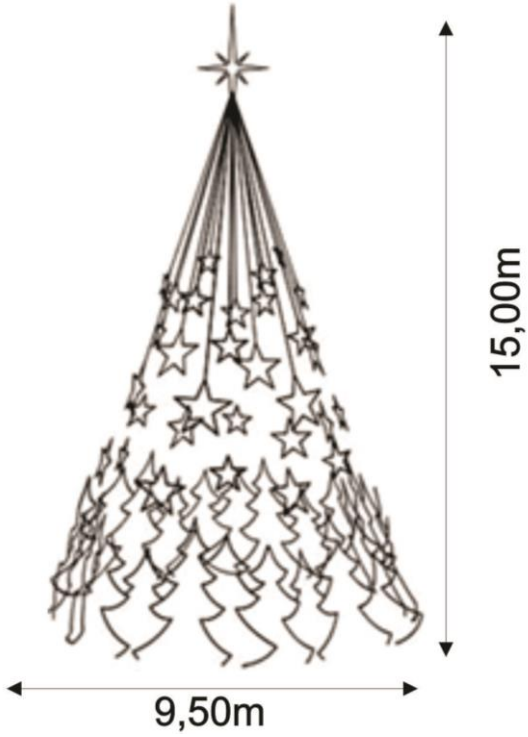

- Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas e pinheiros, medindo 9,00m de largura x 15m de altura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16polegadas e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores verde e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação/figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação e mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 64 LEDs por metro. Com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 13 LEDs em cada canal, proporcionando um efeito de

movimento, temperatura 6.500 K, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. A potência aproximada da árvore é de 7488W.Será instalada 1 unidade no canteiro central do Portal da Amazônia.

- As ligações de energia elétrica dos Snow fall e dos Meteoros, deverão ser efetuados com a implantação de base e rele individual para cada jogo de arvore/mangueira, com cabos de cobre apropriados e isolados, com conectores apropriados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Devendo ser efetuado um circuito elétrico único interligando todos os snow fall e os meteoros por árvore.

- As ligações de energia elétrica de cada figura, deverão ser efetuadas com a implantação de base e reles fotoelétricos, individuais para cada figura, 220 volts, com cabos de cobre isolados apropriados, com conectores apropriados e fixados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Estes fios deverão ser colocados na parte externa de cada braço de luminária, e fixado com braçadeiras de nylon resistente as intempéries do tempo (chuva, sol, ventos) em no mínimo cinco pontos no referido braço.

- A figura deverá ter no mínimodois pontos de fixação e apoio no braço da luminária, sendo que em sua parte superior deverá ser fixada nos braços das luminárias distantes da luminária em cerca de mais ou menos 50 (cinquenta) centímetros distantes do ponto de fixação da luminária com o respectivo braço, com braçadeiras plásticas de nylon de dimensões adequadas e resistentes às intempéries do tempo (sol/chuva/vento) e a sua parte inferior deverá estar fixadacom fios galvanizados de bitola adequadasmais ou menos no meio do braço da luminária.

PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

4. OUTEIRO

ESTACIONAMENTO 1 – PRAIA DO AMOR

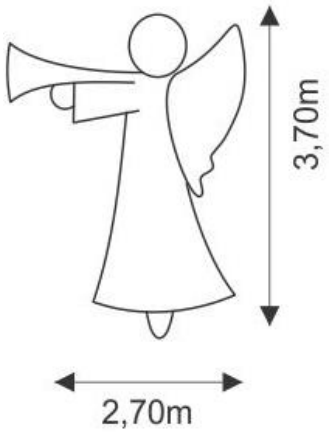

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta, medindo 2,70m de largura x 3,70m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por

metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total de 304W. Será instalada 1 unidade desta figura por poste existente, num total de 12 postes do estacionamento em Outeiro. Totalizando 12 unidades.

- Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Lua e estrelas, medindo 2,45m de largura x 3,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total de 240W.

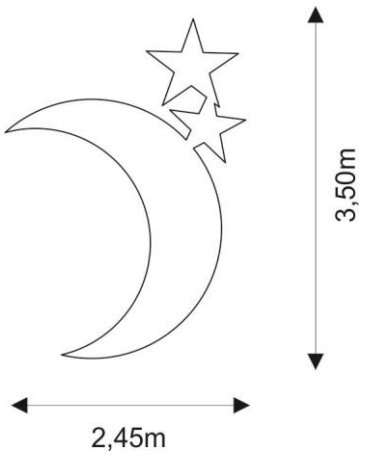

Será instalada 1 unidade desta figura por poste existente, num total de 12 postes do estacionamento em Outeiro. Totalizando 12 unidades. Totalizando 12 unidades.

PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

5. AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO (ÁRVORE)

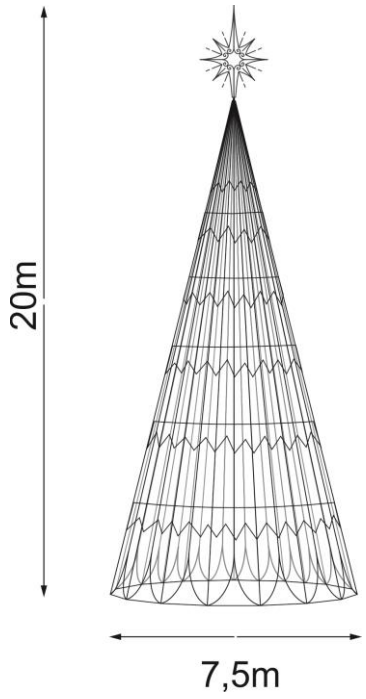

- Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Árvore Natalina, medindo 20,00m de altura x 7,50m de diâmetro, confeccionada conforme o detalhamento descrito abaixo: Estrutura: Estrutura composta por cano central com 18,50m de altura, confeccionado em aço 1020 galvanizado a fogo com 15,24cm de diâmetro e parede de 3,75mm na base, engastado no centro da plataforma existente através de flange de 0,50m x 0,50m fixada através de barras roscadas de 5/8 de polegada chumbadas no centro da plataforma. A base circular de 7,50m de diâmetro, deverá ser confeccionada em barra chata de 2 polegadas de largura por 3/8 de polegada de espessura. Totalizando um perímetro de 23,55m, onde existirão 20 pontos de ancoragem para fixação na base de concreto existente através de

parabolts de 5/8 de polegadas. O cano central terá um suporte para fixação de cabos, produzido em barra chata de 1,5 polegadas de largura por 3/8 de polegada de espessura. Dele sairão as 4 linhas de cabo de aço, de 1/4 de polegada com alma de fibra e tensão de ruptura de 2.416kg por cabo e 36 linhas de cabo de aço, de 1/8 de polegada com alma de fibra e tensão de ruptura de 220kg por cabo ligados a base fixados nas estrelas, confeccionadas em metalon 20 x 20mm com parede de 1,5mm, soldadas na circunferência de base nas posições corretas para formar a árvore. Estes cabos terão suas fixações através de clips para cabo de aço de 1/4 e 3/16, sempre usado em duplas para garantir que nenhum cabo escape por ação do vento. Cada cabo terá um esticador adequado ao seu diâmetro na sua extremidade inferior para tencionar os cabos. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, nas meia estrelas e linhas de cabo de aço. Preenchimento das meia estrelas com Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30m de fio (15cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,70m, somando a medida total do conjunto em

9,00m. Fio elétrico azul transparente 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v.

Adição de 40 tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snowfall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.

Adição de Cascatas confeccionada com 378 LED's fixos 220v na cor branca fria, temperatura 6.500 k, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo 3,80m de comprimento x 1,10m de queda, assimétrica. A cascata possui 18W de potência, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.

Potência total da árvore será de 19500w.

- As ligações de energia elétrica dos Snowfall e dos Meteoros, deverão ser efetuados com a implantação de base e rele individual para cada jogo de arvore/mangueira, com cabos de cobre apropriados e isolados, com conectores apropriados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Devendo ser efetuado um circuito elétrico único interligando todos os snowfall e os meteoros por árvore.

- As ligações de energia elétrica de cada figura, deverão ser efetuadas com a implantação de base e reles fotoelétricos, individuais para cada figura, 220 volts, com cabos de cobre isolados apropriados, com conectores apropriados e fixados e derivados dos fios/cabos elétricos existentes nos postes da Concessionária de Energia Elétrica local. Estes fios deverão ser colocados na parte externa de cada braço de luminária, e fixado com braçadeiras de nylon resistente as intempéries do tempo (chuva, sol, ventos) em no mínimo cinco pontos no referido braço.

- A figura deverá ter no mínimo dois pontos de fixação e apoio no braço da luminária, sendo que em sua parte superior deverá ser fixada nos braços das luminárias distantes da luminária

em cerca de mais ou menos 50 (cinquenta) centímetros distantes do ponto de fixação da luminária com o respectivo braço, com braçadeiras plásticas de nylon de dimensões adequadas e resistentes às intempéries do tempo (sol/chuva/vento) e a sua parte inferior deverá estar fixada com fios galvanizados de bitola adequadas mais ou menos no meio do braço da luminária.

PROJETO DECORAÇÃO NATALINA 2018

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

6. PRAÇA DA BASÍLICA DE NAZARÉ

ÁRVORE DE 15M

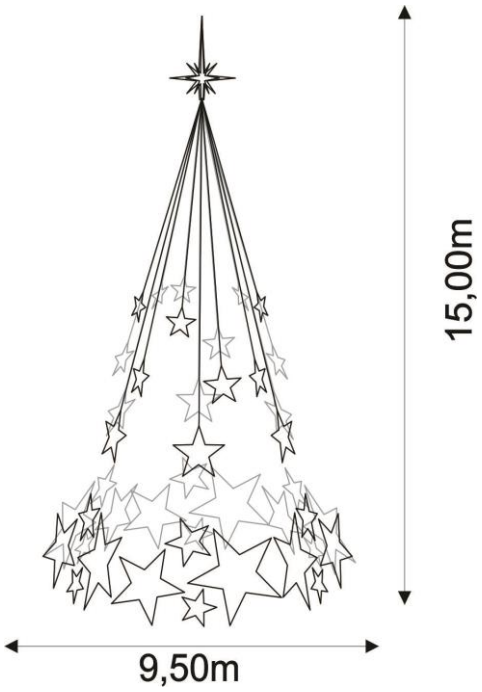

- Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas medindo 9,00m de largura x 15m de altura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação e mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 64 LEDs por metro. Com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 13 LEDs em cada canal, proporcionando um efeito de movimento, temperatura 6.500 K, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. A árvore luminosa tem potência total aproximada de 2167W. Será instalada 1 unidade na Praça da Basílica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

1. Planilha Orçamentária Descritiva da Praça Matriz de Mosqueiro - Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação PRAÇA DA MATRIZ DE MOSQUEIRO - NATAL 2018**				
	BELÉM-PA				
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
POSTES E ÁRVORES					
Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrelas com raios, medindo 1,40m de largura x 4,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 320W. Serão instaladas 1 figuras por poste existente da Praça Matriz. Totalizando 20 figuras	und	20	R$ 2.311,92	R$ 46.238,40	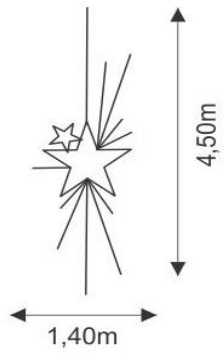
Fornecimento como locação de Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LEDs cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante. Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	33	R$ 79,80	R$ 2.633,40	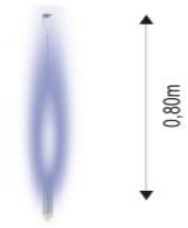
Fornecimento como locação de Conjunto com 80 LEDs branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante. Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	33	R$ 139,65	R$ 4.608,45	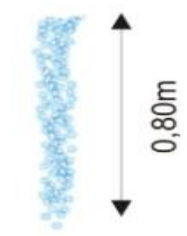
Fornecimento como locação de Conjunto com 120 LED's branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Praça da Matriz, sendo 7 árvores e 12 unidades em 1 árvore gigante. Totalizando 33 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	33	R$ 182,40	R$ 6.019,20	

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas, medindo 0,70m de altura x 0,43m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 35W. Serão instaladas aproximadamente 2 estrelas por árvore, sendo 11 árvores e aproximadamente 8 unidades na árvore gigante. Totalizando 30 estrelas.	und	30	R$ 308,66	R$ 9.259,65	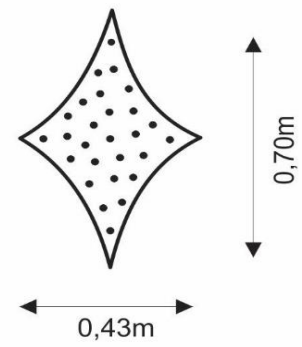
			TOTAL ESTIMADO (1.1)	**R$ 68.759,10**	

2. Planilha Orçamentária Icoaraci Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação ICOARACI NATAL 2018**				
	BELÉM-PA				
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
RUA SIQUEIRA MENDES					
Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas com arabescos, medindo 0,80m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 96W. Serão instaladas 20 unidades nos postes existentes da Rua Siqueira Mendes.	und	20	R$ 904,59	R$ 18.091,80	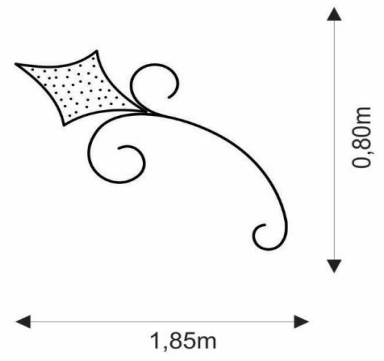
Fornecimento como locação de conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua Siqueira Mendes, sendo 23 árvores. Totalizando 69 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	69	R$ 139,65	R$ 9.635,85	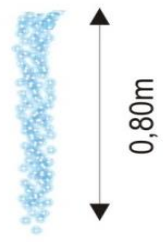
Fornecimento como locação de conjunto com 120 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua Siqueira Mendes, sendo 23 árvores. Totalizando 69 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	69	R$ 182,40	R$ 12.585,60	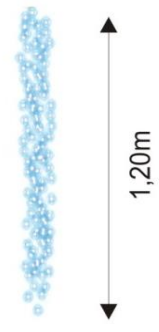
			SUBTOTAL ESTIMADO	**R$ 40.313,25**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

RUA DO CRUZEIRO						
Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas com arabescos, medindo 0,80m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 96W. Serão instaladas 5 unidades nos postes existentes da Rua Cruzeiro	und	5	R$ 904,59	R$ 4.522,95	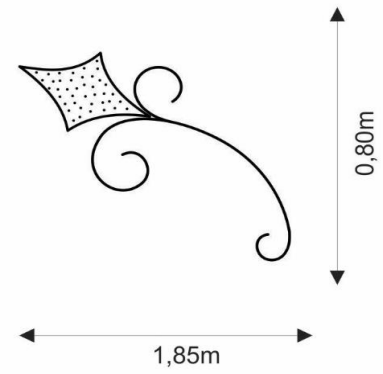
Fornecimento como locação de conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua do Cruzeiro, sendo 10 árvores. Totalizando 30 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	30	R$ 139,65	R$ 4.189,50	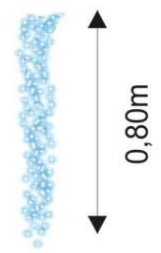
Fornecimento como locação de conjunto com 120 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Serão instaladas 3 unidades em cada árvore da Rua do Cruzeiro, sendo 10 árvores. Totalizando 30 unidades de snow fall a serem instaladas nas copas da parte inferior das árvores.	und	30	R$ 182,40	R$ 5.472,00	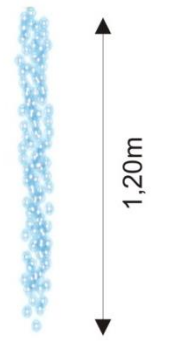
Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de 4 pontas, medindo 0,70m de altura x 0,43m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores vermelha e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo. A figura luminosa tem potência total aproximada de 35W. Serão instaladas aproximadamente2 estrelas por árvore, sendo 10 árvores. Totalizando 20 estrelas.	und	20	R$ 308,66	R$ 6.173,10	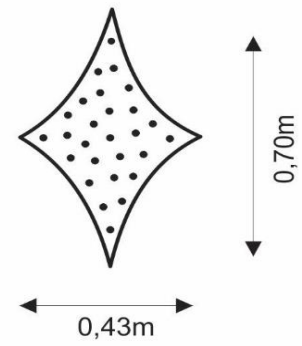
			SUBTOTAL ESTIMADO	**R$ 20.357,55**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

POSTES ORLA ICOARACI					
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrelas com raios, medindo 1,40m de largura x 4,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total aproximada de 320W. Serão instaladas 1 unidade por poste da Orla de Icoaraci, sendo 3 postes. Totalizando 3 figuras.	und	3	R$ 2.311,92	R$ 6.935,76	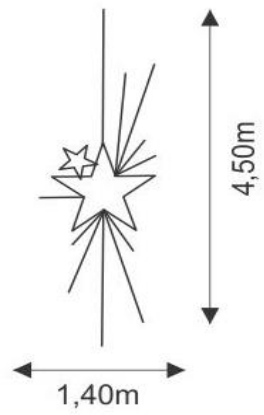
			SUBTOTAL ESTIMADO	**R$ 6.935,76**	
			TOTAL ESTIMADO (1.2)	**R$ 67.606,56**	

3. Planilha Orçamentária Portal da Amazônia Árvore Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação PORTAL DA AMAZÔNIA ÁRVORE NATAL 2018**				
	BELÉM-PA				
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
ÁRVORE					
Fornecimento como locação de Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas e pinheiros, medindo 9,00m de largura x 15m de altura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores verde e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação/figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação e mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 64 LEDs por metro. Com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 13 LEDs em cada canal, proporcionando efeito de movimento, temperatura 6.500 K, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Potência aproximada de 7488W. Será instalada 1 unidade no canteiro central.	und	1	R$ 111.541,87	R$ 111.541,87	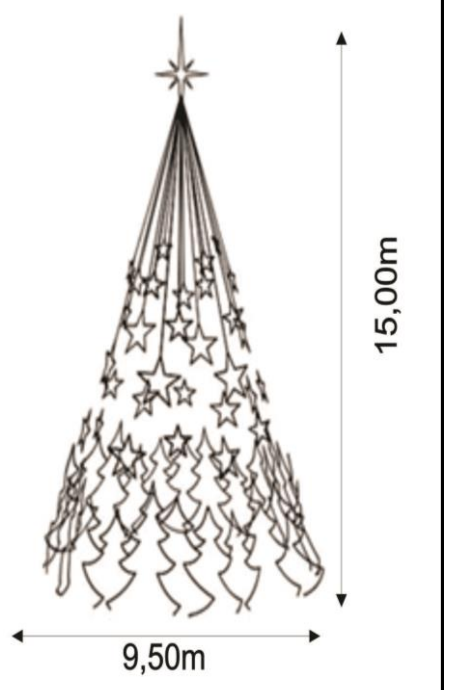
			TOTAL ESTIMADO (1.3)	**R$ 111.541,87**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

4. Planilha Orçamentária Outeiro Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação OUTEIRO NATAL 2018**				
	BELÉM-PA				
Estacionamento 1 - Praia do Amor					
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta, medindo 2,70m de largura x 3,70m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total de 304W. Será instalada 1 unidade desta figura por poste existente, num total de 12 postes do estacionamento em Outeiro. Totalizando 12 unidades.	und	12	R$ 2.479,50	R$ 29.754,00	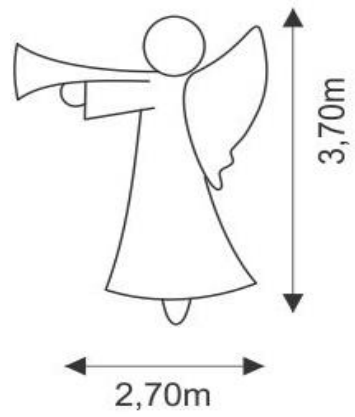
Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Lua e estrelas, medindo 2,45m de largura x 3,50m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. A figura luminosa tem potência total de 240W. Será instalada 1 unidade desta figura por poste existente, num total de 12 postes do estacionamento em Outeiro. Totalizando 12 unidades.	und	12	R$ 1.735,65	R$ 20.827,80	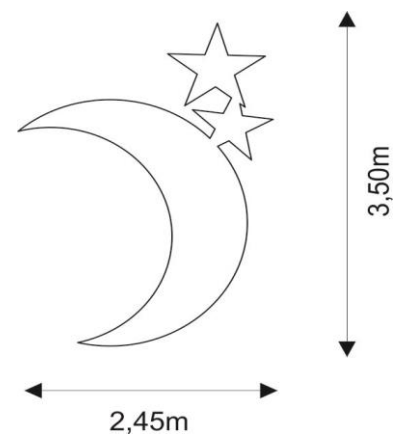
			TOTAL ESTIMADO (1.4)	**R$ 50.581,80**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

5. Planilha Orçamentária Av. Visconde de Souza Franco (Árvore) Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO (ÁRVORE) Natal 2018**				
	BELÉM-PA				
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
DOCA - ÁRVORE					
Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Árvore Natalina, medindo 20,00m de altura x 7,50m de diâmetro, confeccionada conforme o detalhamento descrito abaixo: Estrutura: Estrutura composta por cano central com 18,50m de altura, confeccionado em aço 1020 galvanizado a fogo com 15,24cm de diâmetro e parede de 3,75mm na base, engastado no centro da plataforma existente através de flange de 0,50m x 0,50m fixada através de barras roscadas de 5/8 de polegada chumbadas no centro da plataforma. A base circular de 7,50m de diâmetro, deverá ser confeccionada em barra chata de 2 polegadas de largura por 3/8 de polegada de espessura. Totalizando um perímetro de 23,55m, onde existirão 20 pontos de ancoragem para fixação na base de concreto existente através de parabolts de 5/8 de polegadas. O cano central terá um suporte para fixação de cabos, produzido em barra chata de 1,5 polegadas de largura por 3/8 de polegada de espessura. Dele sairão as 4 linhas de cabo de aço, de 1/4 de polegada com alma de fibra e tensão de ruptura de 2.416kg por cabo e 36 linhas de cabo de aço, de 1/8 de polegada com alma de fibra e tensão de ruptura de 220kg por cabo ligados a base fixados nas estrelas, confeccionadas em metalon 20 x 20mm com parede de 1,5mm, soldadas na circunferência de base nas posições corretas para formar a árvore. Estes cabos terão suas fixações através de clips para cabo de aço de 1/4 e 3/16, sempre usado em duplas para garantir que nenhum cabo escape por ação do vento. Cada cabo terá um esticador adequado ao seu diâmetro na sua extremidade inferior para tencionar os cabos. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, nas meia estrelas e linhas de cabo de aço. Preenchimento das meia estrelas com Conjunto com 100 LEDs azuis medindo 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais 0,30m de fio (15cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de 0,70m, somando a medida total do conjunto em 9,00m. Fio elétrico azul transparente 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Adição de 40 tubos cilíndricos (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Adição de Cascatas confeccionada com 378 LED's fixos 220v na cor branca fria, temperatura 6.500 k, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo 3,80m de comprimento x 1,10m de queda, assimétrica. A cascata possui 18W de potência, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Potência total da árvore será de 19500w.	und	1	R$ 108.300,00	R$ 108.300,00	
			TOTAL ESTIMADO (1.5)	**R$ 108.300,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NATAL 2018

6. Planilha Orçamentária Praça da Basílica de Nazaré Natal 2018	**OBRA: Execução da Iluminação Praça da Basílica de Nazaré NATAL 2018**				
	BELÉM-PA				
DISCRIMINAÇÃO - PROJETO	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNITARIO ESTIMADO R$-**	**P.TOTAL ESTIMADO R$-**	**IMAGEM DO ITEM**
Árvore					
Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas medindo 9,00m de largura x 15m de altura, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação e mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 64 LEDs por metro. Com aparelho sequencial que aciona aproximadamente 13 LEDs em cada canal, proporcionando um efeito de movimento , temperatura 6.500 K, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. A árvore luminosa tem potência total aproximada de 2167W. Será instalada 1 unidade na Praça da Basílica.	und	1	R$ 104.062,48	R$ 104.062,48	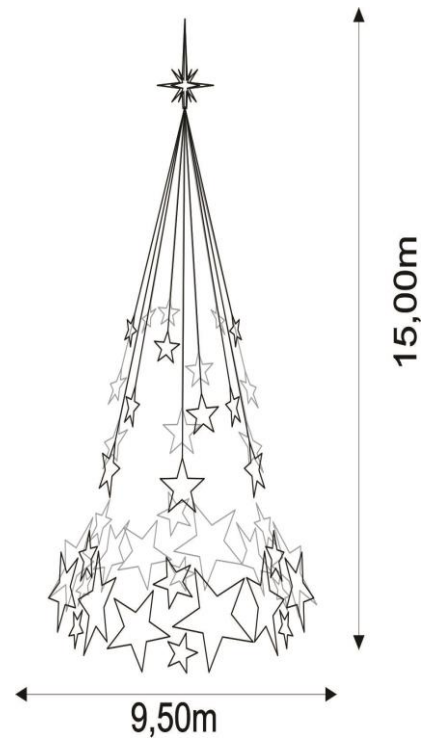
			TOTAL ESTIMADO (1.6)	**R$ 104.062,48**	
			TOTAL GERAL DOS ITENS	**R$ 510.851,81**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital Eletrônico nº_____ /201X.

Apresentamos a V. Sª, nossa proposta de preços de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1		UND			
2		UND			
VALOR GLOBAL R$					
			Valor por extenso:		

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do edital e seus anexos, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que **GARANTIRÁ** os serviços e o funcionamento perfeito de todos os sistemas e materiais instalados durante todo o prazo contratado, sem falhas ou erros, responsabilizando-se a contratada, pelas eventuais alterações, correções, manutenções preventivas e corretivas permanentes e diárias com a substituição de peças que apresentarem falhas ou defeitos em um prazo máximo de 48hs após a constatação da falha ou defeito da peça, e que se façam

necessárias para a manutenção, operação e conservação dos mesmos; Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função:_____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/201X.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB E A EMPRESA (CONTRATADA)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, com sede à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmª. Sr.ª. (...), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrados/procurador (nome), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº (...)/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Eletronico nº (...)/201X, consoante o **Processo nº (...)/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇAO APLICAVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº (...)/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, conforme parecer jurídico nº (...)/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR**" para a Praça Matriz de Mosqueiro, Icoaraci, Portal da Amazônia Árvore, Outeiro, Av. Visconde de Souza Franco (Árvore) e Praça da Basílica de Nazaré; sendo todos os locais no Município de Belém do Pará a serem utilizados no período de 12 de dezembro de 2018 à 12 de janeiro de 2019, para as festividades do Natal 2018, para o exercício fiscal de 2018, em conformidade com todos os detalhamentos constantes no memorial descritivo, projeto básico e quantitativos contidos nos Anexos I, II e III deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1		UND			
2		UND			
VALOR GLOBAL R$					
			Valor por extenso:		

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os projetos deverão ser executados de acordo com as normativas deste termo de referência, dentro de prazos que respeitem criteriosamente o cronograma de entrega estipulado por ocasião da emissão da ordem de serviço.

5.3. Os relatórios técnicos, detalhamento das especificações, relação de materiais, e orçamentos deverão ser fornecidos pela contratada junto com o relatório acima especificado.

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do contrato é de **R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irreajustável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será **total, fixo, definitivo e irreajustável**, expresso em moeda corrente do país.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.3. Será procedida consulta **"*On-Line*"** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária, indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma. No caso de fornecedor, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta-corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

7.5. O pagamento será efetuado de maneira **PARCELADA**, desde que devidamente aprovados pelo Departamento Requisitante, e depois do recebimento e aprovação da Nota Fiscal/Fatura devendo ocorrer da seguinte maneira:

7.5.1. 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da montagem e energização de todos os sistemas e o devido recebimento pela SEURB, com o pleno e correto funcionamento de todos os elementos da decoração, e será pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém.

7.5.2. 25% (vinte e cinco por cento) restantes do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da desmontagem e retirada de todos os materiais de todos os locais onde foram aplicados, bem como a entrega de um book contendo fotografias dos serviços realizados e ser pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém

7.5.3. As faturas deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da **CONTRATADA** e pelo fiscal da **SEURB**.

7.5.4. As faturas deverão ser dadas entrada no protocolo da **SEURB** entre os dias primeiro e o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Manutenção de Iluminação Pública – COSIP

Funcional programática: 212.21.15.452.0005

Projeto/Atividade: 2083

Fonte: 1950010000

Fundo: Aplicação Geral xxx

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE, <u>além daquelas contidas no Edital e no Termo de Referência</u>**:

I) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações;

II) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, que venham a serem solicitadas pelos técnicos da **CONTRATADA**;

III) Proceder a conferência e pagamento das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas a execução do serviço;

IV) Providenciar o pagamento das parcelas referentes a execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente Termo de Referência anexo ao procedimento licitatório;

V) Indicar gestor(es) do Contrato responsável(eis) pelo seu acompanhamento da execução do(s) serviço(s);

VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incumbindo-lhe o ônus da prova de origem da imperfeição ou do defeito;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA, <u>além daquelas contidas no Edital e Termo de Referência</u>:**

I) Cumprir com o objeto contratado em conformidade com o detalhamento expresso no Edital, Termo de Referência e as normas constantes deste instrumento, inclusive quanto ao valor, que se regerá durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

II) Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos do edital do procedimento licitatório;

III) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV) Disponibilizar e fornecer todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

V) Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, ou mencionar o nome do **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

VI) Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

VII) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

VIII) Responsabilizar-se pela garantia do serviço, objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

IX) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Edital do certame licitatório e neste instrumento;

XI) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre a prestação dos serviços ora contratados;

XII) Assegurar garantia contra defeitos de fabricação sobre os equipamentos que fornecer ao **CONTRATANTE**, especificamente quanto ao software mencionado neste instrumento;

XIII) Refazer o serviço, bem como substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer dato, fato ou item que não for devidamente colhido, assim como os materiais que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

XIV) Não transferir a responsabilidade pela realização do serviço a outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

XV) Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. Caberá a comissão de servidores expressamente designados na cláusula nona, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

13.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo: As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

Parágrafo Único: Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado neste contrato ou no prazo da execução do serviço, serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela **CONTRATANTE**, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho.	**1.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material/peça não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto quando estiver fora das especificações ou danificado, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do item/objeto e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	**7.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	**9.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **10.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	**11.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **13.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	**14.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **15.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **16.** Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**17.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**18.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **19.** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Inexecução parcial do objeto.	**20.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. **21**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
Aplicar materiais diferentes dos especificados no Memorial Descritivo e Projeto Básico	**22.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça confeccionada que seja diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Instalar os materiais de forma diferente no local definido pelo projeto	**23.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça instalada de modo diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos medicamentos, a **CONTRATADA** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no caput.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo.

Parágrafo Quarto: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato. A**SUBCONTRATAÇÃO** depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a **SUBCONTRATADA** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação do respectivo extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE BELÉM

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGESIMA-SEGUNDA– DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém**,** para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA), ...de ..... de 2018.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SEURB
CONTRATANTE

_____

Empresa - razão social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____

CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____

CPF: _____